

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre o prazo de análise e decisão dos pedidos de autorização de curso de Direito com base na Portaria Normativa nº 20/2014

Nº 34 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto no art. 206, VII, e 209 da Constituição, art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 27, art. 28, §2º, art. 68, §1º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.142, de 21 de novembro de 2013, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e na Portaria Normativa nº 20, de 19 de dezembro de 2014, ambas do Ministério da Educação, determina que:

Sejam analisados e decididos os pedidos de autorização dos cursos de graduação em Direito, atualmente em trâmite no sistema e-MEC, com base na Portaria Normativa nº 20, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2014, em até 60 (sessenta) dias da data de publicação deste Despacho, ressalvada a existência de impedimentos relacionados à tramitação processual, tais como diligências, sobrestamento, impugnações e relação de dependência com outros processos regulatórios.

MARTA WENDEL ABRAMO

(Publicação no DOU nº 61, de 31.03.2015, Seção 1, página 20)